

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES. (SEMTUR)

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Eventos

1 – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação da empresa **MARCUS VINICIUS DA COSTA REIS 13199683762**, inscrita no CNPJ nº **32.049.972/0001-67**, para a realização de **01 (uma) apresentação musical** da banda **CONCHÁ**, com sua banda.

1.2. A apresentação terá duração mínima de **02 h (duas horas)**, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

1.3. A apresentação ocorrerá no **dia 19 de janeiro de 2025**, durante a **TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2025**, que será realizada em **PRAIA DOS PADRES, ARACRUZ/ES**.

2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsão contida no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2.2. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.



2.3. In casu, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(.....);

2.4. Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação da banda **Conchá** para a apresentação na **Programação da Temporada de Verão de Aracruz 2025** justifica-se pela relevância cultural e econômica do evento para o município de Aracruz. O show, marcado para o **dia 18 de janeiro de 2025**, às **20h30**, em Praia dos Padres, será um dos destaques da programação itinerante de shows que ocorre nas diversas praias de Aracruz durante os finais de semana da temporada de verão.

Aracruz/ES se destaca como um importante destino turístico no estado, com suas praias com áreas de restinga preservada e rica diversidade cultural, especialmente durante a temporada de verão. A **Praia dos Padres** é um dos principais pontos turísticos da cidade, sendo reconhecida por sua tranquilidade, beleza natural e por oferecer lazer de qualidade a turistas e moradores. A realização de shows, como o da banda **Conchá**, é uma estratégia fundamental para dinamizar o turismo e movimentar a economia local, atraindo um público diversificado e fortalecendo a imagem de Aracruz como um destino de destaque.

A contratação da banda **Conchá** para se apresentar na programação oficial da Temporada de Verão de Aracruz 2025, no dia 18 de janeiro de 2025, às 20h30, na Praia dos Padres, é justificada pela relevância cultural e estratégica do evento para o município. A banda **Conchá**, formada em Aracruz, possui uma trajetória consolidada que reflete o potencial artístico local e a valorização da cultura capixaba. Com influências musicais de Raul Seixas e um repertório que mescla clássicos dos anos 70 e 80 com composições autorais, a banda se destaca no cenário musical estadual e nacional. Entre suas realizações estão o lançamento do single "Estória Nova" em 2020, a participação na live "Casa Bravo" em 2022, com 11 músicas inéditas



autorais, e a gravação de um EP com sete faixas em 2023. Além disso, a banda já se apresentou em eventos de destaque, dividindo palcos com grupos renomados como Macucos, Casaca e Herança Negra.

A escolha da dupla é estratégica, pois está alinhada aos objetivos da **Temporada de Verão 2025**, que visa oferecer atrações de qualidade, impulsionar o turismo local e promover o fortalecimento da economia de Aracruz. O show será uma excelente oportunidade para atrair turistas, gerar movimentação nos comércios locais (como bares, restaurantes, hotéis e serviços em geral) e consolidar a cidade como um destino turístico inovador, com uma programação cultural diversificada.

A apresentação da banda Conchá atende diretamente ao interesse público, pois fortalece o turismo e a economia local, ao integrar uma estratégia que visa atrair turistas e fomentar o comércio e os serviços da região durante a temporada de verão, período de alta movimentação econômica. Além disso, promove a identidade cultural do município e contribui para a difusão da produção artística de Aracruz, valorizando a cultura regional. O show também oferece entretenimento de qualidade ao público, com um repertório diversificado e uma performance reconhecida por sua excelência técnica, atendendo às expectativas de turistas e moradores e garantindo o sucesso do evento.

A escolha da banda Conchá é fundamentada em sua forte identificação com o município e em sua capacidade de atrair um público significativo, o que contribui para o êxito da programação da Temporada de Verão de Aracruz 2025. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o evento contribuirá para a **valorização local**, o fortalecimento da **imagem de Aracruz** como destino turístico de excelência e o **aquecimento da economia local** por meio da atração de turistas e geração de emprego e renda. Assim, a contratação da dupla João Fellipe e Rafael é uma ação estratégica e benéfica para o município de Aracruz/ES durante a temporada de verão de 2025.

4. DO PLANEJAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A apresentação da **banda Conchá** será realizada durante a **Programação da Temporada de Verão de Aracruz 2025**, no **dia 19 de janeiro de 2025**, às **20h30**, em **Praia dos Padres**, Aracruz/ES.



4.2. Os serviços deverão ser executados com a máxima qualidade, abrangendo os aspectos artísticos, de segurança e documentação, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes. Isso inclui o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do evento, estrutura técnica, licenças necessárias e todos os requisitos legais aplicáveis para a realização de eventos públicos. A contratada deverá garantir que todos os aspectos do evento atendam aos padrões estabelecidos para assegurar o sucesso da apresentação e a segurança do público presente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO CORRENTE

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação do serviço será executada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU e deverá estar em pleno acordo com este Termo de Referência.

7 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

7.1 – A apresentação será realizada durante a programação da TEMPORADA DE VERÃO DE ARACRUZ 2025, com duração de no mínimo 2h(duas horas). Os artistas se apresentarão com seus integrantes, equipe técnica e de produção. Conforme tabela abaixo:



DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR
18/01/2025	CONCHÁ	20:30	Praia dos Padres	R\$8.000,00

7.2. No valor do Show a ser contratado deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. As especificações dos serviços estão contidas integralmente na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados;

7.4. A programação será encaminhada pelo setor administrativo dessa Secretaria, à Contratada, acompanhado da Ordem de Serviço / Autorização de fornecimento, referente prestação do serviço.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente às características previstas.

9.2. A contratada se compromete a fornecer um show de alta qualidade, cumprindo todas as exigências estabelecidas no contrato, e garantindo a satisfação do contratante.

9.3. A execução do objeto contratual deverá ser realizada com total observância das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas, em conformidade com o presente Termo de Referência, o contrato firmado e as demais disposições legais aplicáveis.

9.4. A contratada deverá cumprir com as especificações acordadas, bem como com o cronograma estabelecido para a passagem de som, que será previamente agendado pelo contratante, respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência.



9.5. Quando aplicável, a contratada deverá garantir o cumprimento das condições de garantia do objeto, conforme indicado em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela administração.

9.6. Caso necessário, a contratada se compromete a providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

9.7. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, impostos, previdência social, transporte e outras providências. A contratada também deverá cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos na execução do contrato.

9.8. A contratada será responsável por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual, independentemente das ações de fiscalização e acompanhamento realizadas pela contratante e das demais cominações legais ou contratuais aplicáveis.

9.9. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em total conformidade com as obrigações assumidas.

9.10. A contratada se compromete a comunicar à contratante, com antecedência mínima de 30 minutos antes da apresentação, qualquer atividade de interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, observando as restrições estabelecidas pela contratante, como a proibição de menores de 18 anos, pessoas sem documentação com foto, ou público utilizando trajes inadequados, como roupas de banho, sem camisa, fumando ou consumindo bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

9.11. A contratada será responsável por efetuar o pagamento dos direitos autorais relativos à realização do show, junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento da prestação dos serviços contratados, conforme previsto no contrato.



- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assegurando que sejam realizados de acordo com as especificações e exigências acordadas.
- 10.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que todas as formalidades e exigências contratuais e deste Termo de Referência tenham sido atendidas.
- 10.4.** Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços, oferecendo todas as condições para que a contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e conforme as condições estabelecidas.
- 10.5.** Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o cumprimento integral do contrato e suas disposições.
- 10.6.** Assegurar que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas com a contratada, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório, bem como assegurar a conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 10.7.** Monitorar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo que as condições acordadas sejam cumpridas de maneira satisfatória. Caso haja qualquer falha ou descumprimento, a contratante deverá notificar a contratada para que as correções sejam feitas imediatamente.
- 10.8.** Fornecer suporte técnico durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o local, facilitação de passagens de som, e fornecimento das condições necessárias para a realização do evento conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 10.9.** Garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais, incluindo a obtenção de licenças e alvarás necessários para a realização do evento, bem como garantir que a contratada cumpra todas as suas obrigações tributárias e legais durante a execução do contrato.
- 10.10.** Divulgar o evento conforme acordado no contrato, utilizando os canais de comunicação da contratante, a fim de garantir a visibilidade necessária ao sucesso do evento.
- 10.11.** Garantir a segurança e a ordem pública durante o evento, colaborando com a contratada no fornecimento de infraestrutura necessária para a segurança do público e dos artistas, incluindo controle de acesso;
- 10.12.** Apoiar a contratada no processo de obtenção de permissões e autorizações necessárias para a realização do evento, sempre que aplicável, de forma a facilitar o cumprimento das condições legais e contratuais.



11 – VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total do contrato será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o orçamento acordado entre as partes.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única. O montante total será pago no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e do comprovante de execução dos serviços, conforme estipulado no contrato.

11.3. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços, que deve conter todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos para a solicitação de pagamento, incluindo as certidões negativas pertinentes. A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES, ou enviada para o e-mail oficial da Contratante: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br

11.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em caso de pendências ou irregularidades na documentação apresentada.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, cujos dados bancários deverão ser informados na celebração do contrato e na NF emitida.

11.6. A Contratada deverá manter os dados bancários atualizados para garantir a efetividade do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

12.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;



12.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

12.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

12.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



13. APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

13.1. Qualquer dúvida, controvérsia decorrente deste Termo de Referência deverão ser dirimidas a gerência abaixo registrada;

13.2. Responsável pela elaboração e revisão deste Termo de Referência:

a) Rafaela Bollis Vieira – Gerente de Turismo

Aracruz, 13 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Decreto N.º 47.800, de 14/01/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600350037003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em **15/01/2025 16:48**

Checksum: **8967B4FF81362700E2CD177A07820D99EF76C79BF57FA0F320D31AE23AF47835**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600350037003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.